



PORTARIA nº 04/2022/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 de junho de 2022

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03, com o fito de explicitar as atribuições dos órgãos de execução e as substituições automáticas;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela Deliberação. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público bem como o consenso entre todos os Defensores Públicos integrantes da respectiva unidade;



CONSIDERANDO que a entrada em vigor do PJE obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

CONSIDERANDO o preenchimento da segunda vaga de Defensor Público com atribuição na área das Famílias e Sucessões;

CONSIDERANDO que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

CONSIDERANDO que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH variando de 0,6 a 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes e que a mineração é a principal fonte de renda da região;

CONSIDERANDO que em razão do advento da pandemia a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família;



CONSIDERANDO que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição das atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na comarca de Conselheiro Lafaiete se dará nos seguintes termos:

Primeira Defensoria Criminal: exercerá as atribuições referentes à 1ª Vara Criminal, Violência Doméstica e Tribunal do Júri, bem como as audiências, os atendimentos e petições referentes às defesas conflitantes dos Atos Infracionais de atribuição da 3ª Vara Criminal, bem como a realização de defesas conflitantes em relação às atribuições da Segunda Defensoria Criminal e às atribuições da Defensoria de Cooperação e Conflitos;

Segunda Defensoria Criminal: exercerá as atribuições referentes à 2ª Vara Criminal, Execução Penal e Tribunal do Júri, bem como a realização de defesas conflitantes em relação às atribuições da Primeira Defensoria Criminal e às atribuições da Defensoria de Cooperação e Conflitos;

Primeira Defensoria Cível: atuará perante às 1ª e 2ª Varas Cíveis, no que concerne às demandas cíveis, às demandas de saúde e às contestações cíveis; atuará também nas atribuições cíveis referentes à 3ª Vara Criminal e da Criança e Adolescente (infância cível), abrangendo também tutela da saúde nesta seara, bem como a realização de defesas conflitantes em relação à Segunda Defensoria Cível;



Segunda Defensoria Cível: atuará perante às 3ª e 4ª Varas Cíveis, no que concerne às demandas cíveis, às demandas de saúde e às contestações cíveis, atuará também nas atribuições cíveis referentes à 3ª Vara Criminal e da Criança e Adolescente (infância cível), abrangendo também tutela da saúde nesta seara, bem como a realização de defesas conflitantes em relação à Primeira Defensoria Cível;

Defensoria das Famílias e Sucessões, órgão de atuação exercido pelo Dr. Jonathas Som Machado: atuará nas atribuições de família e sucessões, referentes às 2ª e 3ª Varas Cíveis;

Defensoria das Famílias e Sucessões, órgão de atuação exercido pelo Dr. Ellon Agostini Rodrigues dos Santos: atuará nas atribuições de família e sucessões, referentes às 1ª e 4ª Varas Cíveis;

Art. 2º - O Defensor Público ou Defensora Pública titular da vaga de Cooperações e Conflitos de Conselheiro Lafaiete atuará perante as demandas da 3ª Vara Criminal, exclusivamente nas questões afetas ao âmbito criminal e infância infracional, realizando também as defesas conflitantes perante a 1ª Vara Criminal e perante a 2ª Vara Criminal.

Parágrafo único - Poderá ainda, em caráter excepcional e em cumprimento às normas internas da Defensoria Pública, exercer atividades de substituição das demais atribuições, desde que compatíveis com as funções que já possui, mantida a distribuição equânime dos serviços.



Art. 3º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública na Comarca de Conselheiro Lafaiete relativos a férias, licenças e compensações, até o limite de 15(quinze) dias, as substituições automáticas, na forma do art. 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão organizadas da seguinte forma:

I – Afastamento do(a) titular da Defensoria das Famílias e Sucessões, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo outro defensor(a) titular das Famílias e Sucessões;

II – Afastamento do(a) titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, substituição com acumulação compartilhada, na forma do art. 4º, §1º, II, da Deliberação 190/2021, pelos(a) defensor(a)es titulares das Defensorias Criminais;

III – Afastamento do(a) titular da 1ª Defensoria Cível, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo (a) defensor(a) titular da 2ª Defensoria Cível;

IV – Afastamento do(a) titular da 2ª Defensoria Cível, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo (a) defensor(a) titular da 1ª Defensoria Cível;

V – Afastamento do(a) titular da 1ª Defensoria Criminal, substituição com acumulação compartilhada, na forma do art. 4º, §1º, II, da Deliberação



190/2021, pelo(a)s defensor(a)es titulares da 2ª Defensoria Criminal e da Cooperação e Conflitos;

VI – Afastamento do(a) titular da 2ª Defensoria Criminal, substituição com acumulação compartilhada, na forma do art. 4º, §1º, II, da Deliberação 190/2021, pelo(a)s defensor(a)es titulares da 1ª Defensoria Criminal e da Cooperação e Conflitos.

Art. 4º - Caso o período de férias, licenças ou afastamentos supere 15 dias, o período excedente será objeto de cooperação sujeita à publicação de edital prevista nos arts. 6º e 7º da Deliberação nº 190/2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 20 (vinte) de junho de 2022, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Gerais cuja publicidade dar-se-á da mesma forma, revogando-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 2022.

Ellon Agostini Rodrigues dos Santos
Defensor Público
Coordenador Local e da Região Metalúrgica
MADEP 0862